



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 661A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 661A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.249, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 33/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ZURI**, portadora do RG nº 25.623.917-4 SSP/SP, no exercício do cargo de **"SUPERVISORA DE ENSINO**, provimento efetivo Padrão "D", **do NÍVEL I para o NÍVEL II.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.250, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 34/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **CARLA REGINA PASQUINI CASSIMIRO**, portadora do RG nº 30.256.974-1, no exercício do Cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL"**, de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL II para o NÍVEL III.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.251, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR FACE À
PROGRESSÃO FUNCIONAL
PELA VIA ACADÊMICA.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Ofício nº 35/2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via acadêmica; e,

Considerando que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor **FABRICIO VALEZE DIAS**, portador do RG nº 33.641.101-7, no exercício do cargo de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA"**, de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL II para o NÍVEL III.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.252, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Certidão expedida pelo Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 661A

Página 3 de 4

de Gestão e Recursos Humanos, de que o tempo de serviço prestado por este servidor, até a presente data corresponde a 15 anos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Sr. **LEVI FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 22.069.153-8, no exercício do cargo de **"MOTORISTA-A"**, de provimento efetivo, com vencimentos fixados na Referência "4", do **Padrão "III" para o Padrão IV**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.253 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Angélica Gonçalves do Nascimento, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 06/06/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ENQUADRAR** a servidora **ANGÉLICA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 33.846.989-8 SSP/SP, no exercício do Cargo de **"Agente Comunitário da Saúde - Area I"**, de provimento efetivo,

Referência 04, **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.254, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Aparecida de Souza e Silva completou seu quinquênio em 24/06/2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Enquadrar a servidora **APARECIDA DE SOUZA E SILVA**, portadora do RG. 23.422.536-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de **"Monitor"**, de provimento efetivo, **do PADRÃO "V"**, Referência "03" **para o PADRÃO "VI"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.255 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 661A

Página 4 de 4

legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Luciana da Silva Borges dos Santos, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 13/06/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **LUCIANA DA SILVA BORGES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 34.127.358-2 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Agente Comunitário da Saúde - Area I**”, de provimento efetivo, Referência 04, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.256, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR MUNICIPAL

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor Sr. Valter de Souza Bonfim, lotado no cargo de provimento efetivo de Tratorista, após ter apresentado diversas licenças médicas, foi submetido a perícia médica em 02 de maio de 2022 com o Doutor Ângelo Antonio Bimbato – CRM 55872;

Considerando que o médico perito acima mencionado concluiu que a situação do referido servidor não é caso de aposentadoria, mas sim de restrição para atividade

laborativa atual de Tratorista, e que é necessária sua readaptação funcional, tendo sugerido ainda a função de Vigia;

Considerando finalmente que devidamente notificado, até o momento o servidor não apresentou qualquer documento discordando da readaptação sugerida,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** ao servidor Sr. **Valter de Souza Bonfim**, portador do RG 12.405.835 SSP/SP, do cargo de “**Tratorista para o cargo de VIGIA**”, em razão de restrição para atividade laborativa de Tratorista, verificada e atestada por meio de perícia médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças